



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N° 031

LIVRO DE DECRETOS

== DECRETO Nº 989 ==

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE RECEBIMENTO DE IMPOSTO.

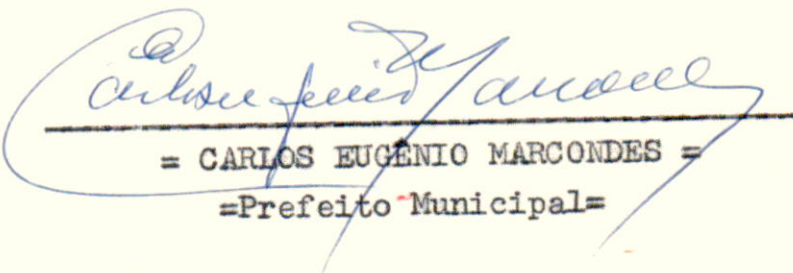
O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o recebimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, até a aprovação da modificação da Lei em vigor, revisando a incidência do imposto.

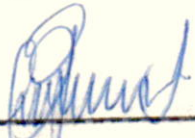
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de fevereiro de 1973


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

=Prefeito Municipal=

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços / Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal ao 01 de fevereiro de 1973.


= JOÃO BOSCO GONÇALVES =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=